

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.085, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Cria o Dia do Cônsul no Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o "Dia do Cônsul" no Estado do Pará, a ser comemorado em 11 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer programação comemorativa da data criada no artigo anterior, inclusive com a divulgação e palestras nos estabelecimentos de ensino da rede pública da importância do Corpo Consular acreditado no Estado.

Parágrafo único - Incluir-se-á na programação oficial a realização de Sessão Especial da Assembleia Legislativa, preferencialmente na mesma data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de novembro de 1997.

ALMIR GABRIEL

Governador

DOE Nº 28.597, de 21/11/1997.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

